

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 24/03/14 a 01/04/14

Chirly Bragança Gularte  
Assessor Especial Nível I  
Port. 09/2014



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE PARECIS

Publicado no mural da câmara  
de 24/03 a 01/04/14  
Valderson Nogueira  
Carimbo e Assinatura

Lei Ordinária 460/2014.

**“Altera o Artigo 2.º da Lei Ordinária n.º 450/2013 Lei que Autoriza o Poder Executivo a Aderir ao Programa Mais Médico, a Concessão de Auxílio Moradia e Alimentação. E dá outras providências”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faz Saber**, que os munícipes de Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º- Altera o Artigo 2.º da Lei Ordinária n.º 450/2013 e que terá a seguinte redação:

“A Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais) por profissional**, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de março de 2014, e revogam as disposições em contrario.

Parecis-RO, 24 de março de 2014.

  
**LUIZ AMARAL DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**